

LEI Nº 2.155, de 22 de agosto de 1.974.

AUTORIZA E DOAÇÃO DE PLANTAS PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL DE Cr.\$.... 5.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENEDICTO JOSÉ DIANA, Prefeito Municipal de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faço saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer gratuitamente aos interessados, plantas padronizadas para a construção de casas populares, desde que preenchidos os requisitos das Leis Municipais 1.718, de 03 de maio de 1968 e 1.893, de 06 de abril de 1970.

Artigo 2º - Para atender as despesas autorizadas por esta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

Artigo 3º - O crédito especial autorizado anulará, parcialmente, em Cr.\$5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a seguinte dotação orçamentária:

9 - SERVIÇOS URBANOS

9.4 - RUAS E AVENIDAS

- 40 00 94 - Despesas de Capital
- 41 00 94 - Investimentos
- 41 10 94 - Obras Públicas
- 41 20 94 - Prosseguimento de Obras
- II - Colocação de guias e sarjetas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FELIZ, em 22 de agosto de 1.974.

Benedicto José Diana
Benedicto José Diana
Prefeito Municipal

PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA, em 22 de agosto de 1974.

Nelson Tabarro
Nelson Tabarro
Secretário